



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0185, de 30 de agosto de 2013.
(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 061/2003)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo mecânico, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000;

Considerando a Portaria Inmetro/Dimel n.º 061/2003, que aprova o modelo LXSC-D de medidor de volume de água, marca NB-AVS e respectivas Portarias aditivas;

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.016510/2013, de solicitação de modificação do modelo LXSC-D, cujo requerente é a empresa AVS Importação e Exportação Ltda., resolve:

Art. 1º - Alterar o item 1.8, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 061, de 07 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“1.8 Dispositivo indicador: Constituído por 5 (cinco) cilindros ciclométricos para indicação de metros cúbicos e por 3 (três) cilindros ciclométricos e 1 (um) ponteiro em escala circular para indicação dos submúltiplos; e, opcionalmente, por 5 (cinco) cilindros ciclométricos para indicação de metros cúbicos e por 2 (dois) cilindros ciclométricos e 2 (dois) ponteiros em escala circular para indicação dos submúltiplos” (NR)

Art. 2º - Incluir o item 6.8 na Portaria Inmetro/Dimel n.º 061, de 07 de maio de 2003, alterada pela Portaria Inmetro/Dimel nº 173/2008, com a seguinte redação:

...

“6.8 Vista do mostrador com dois ponteiros”

Art. 3º - Incluir o desenho anexo na Portaria Inmetro/Dimel n.º 061, de 07 de maio de 2003, relativo à opção de nova configuração do mostrador.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 061, de 07 de maio de 2003, bem como nos respectivos aditivos, anteriores à presente portaria.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0185, de 30 de agosto de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dfluq
LH/lh
P 016510_2013



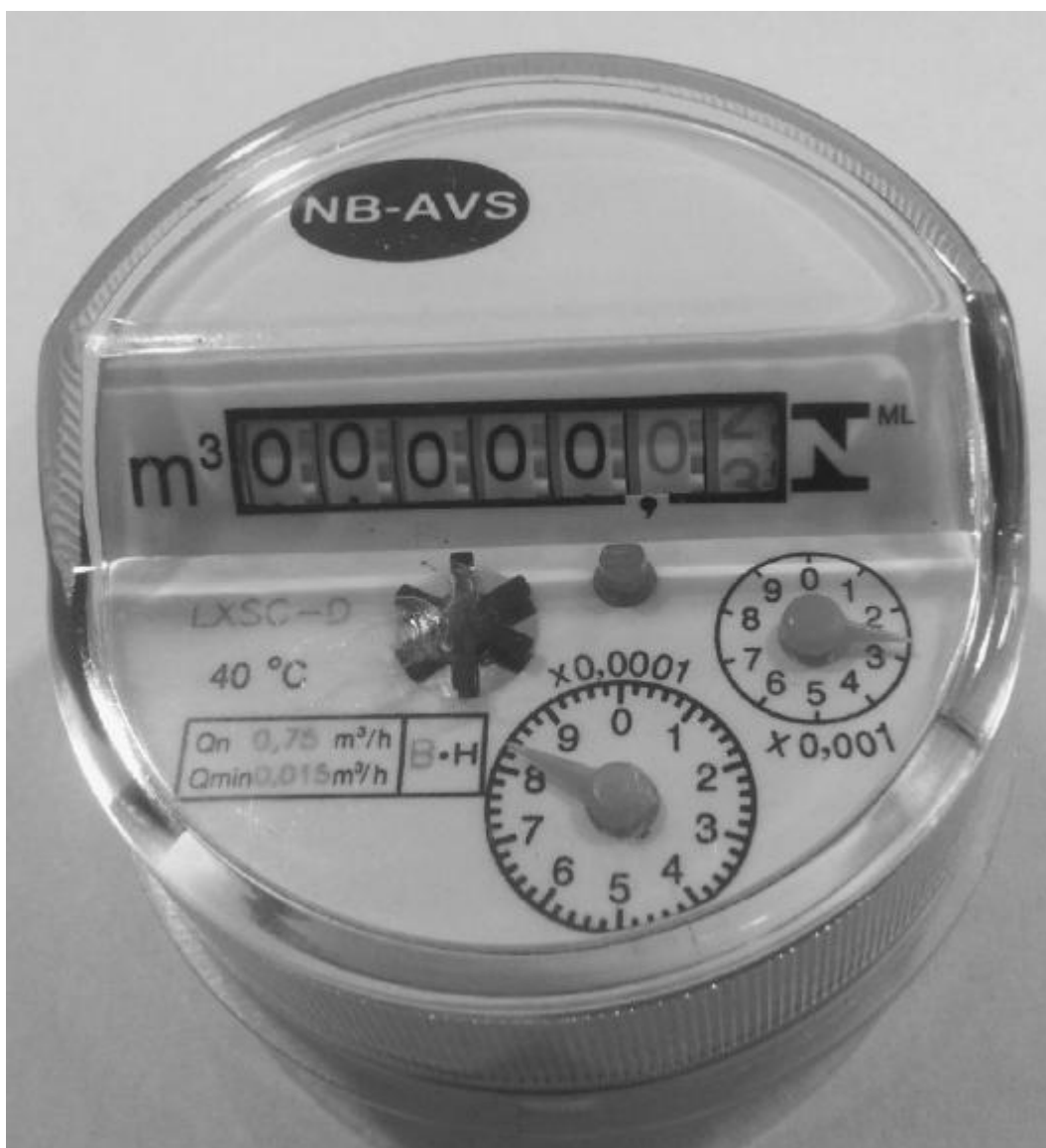
Diretoria de Metrologia Legal

Divisão de Gestão de Processos – Dgpro

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP 25250-020

Telefone: (21) 2679-9471 – Fax: (21) 2679-9470 – E-mail: dgpro@inmetro.gov.br

Página 02 / 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0185, de 30 de agosto de 2013.



FABRICANTE:
AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

COTAS EM:
N/D

VISTA DO MOSTRADOR
COM DOIS PONTEIROS

ESCALA:
N/D

ANEXO:
07